

TERMO DE REFERÊNCIA

1. TÍTULO

1.1. Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas envelopadoras.

2. INTRODUÇÃO

2.1. Este documento contém, em linhas gerais, as especificações técnicas de máquinas envelopadoras, destinadas a processar formulários planos impressos por processo laser ou jato de tinta, criando envelopes dobrados, colados, e serrilhados a partir de uma simples folha, de propriedade da PRODAM, com vistas a subsidiar o processo de contratação direta (inexigibilidade).

3. CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA

3.1. A PRODAM (Processamento de Dados Amazonas S.A.) foi criada pela Lei nº 941, de 10/07/1970. Atualmente encontra-se vinculada à Secretaria de Planejamento, é uma sociedade de economia mista, sendo o Governo do Estado o seu maior acionista. A empresa está certificada em ISO 9001:2015, em Projeto, Desenvolvimento e Manutenção de Soluções em tecnologia da Informação e Comunicação, e atende a clientes na esfera Estadual, na esfera municipal e outros, com o processamento de sistemas em ambiente mainframe e plataforma baixa com ou sem utilização da WEB.

3.2. A empresa tem como missão executar a política de informática do Governo do Estado do Amazonas e prestar serviços de TI a todos os órgãos da administração direta e indireta do Governo do Estado.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Atualmente a PRODAM produz cerca de 700 mil envelopes/ano e utiliza como solução 2 (duas) máquinas envelopadoras LAURENTI modelo SM 5134, para atender os serviços de envelopamento dos seus clientes.

4.2. A contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantirá o pleno funcionamento dos equipamentos evitando falhas ou paradas por falta de manutenção, assegurando o cumprimento integral de contratos de execução de sistemas diversos para seus clientes, os quais incluem o envelopamento de documentos.

Nível de Classificação
Interno

Grupo de acesso
PRODAM

5. OBJETO

5.1 Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 2 (duas) máquinas envelopadoras, marca LAURENTI, modelo SM 5134, com fornecimento de peças.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

6.1. O local da realização dos serviços de assistência técnica será nas dependências da PRODAM, situada a Rua Jonathas Pedrosa, 1937, Bairro Praça 14 de Janeiro, em Manaus-Amazonas.

7. FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos para pagamento das despesas referentes à contratação dos serviços descritos nesse instrumento serão próprios da PRODAM S.A.

8. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Realizar manutenção preventiva através de 01 (uma) visita mensal, realizada por técnicos indicados e autorizados pela contratante, mediante data prévia estabelecida entre as partes e tem por finalidade conservar o equipamento em condições de operação, observando:

- Lubrificação e limpeza interna dos equipamentos segundo as normas da fabricante;
- Ajuste dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas da fabricante;
- Substituição de peças defeituosas; exceto substituição de peças por mau uso e negligência, tampas de acrílico e fechamento, além dos itens considerados consumíveis que não são cobertos pelo contrato de manutenção.

8.2. Realizar a manutenção corretiva, sem limitações de chamados, tem por finalidade a correção de eventuais falhas, consertos, reparações e substituições de peças nos equipamentos, mediante solicitações dentro dos horários estabelecidos:

8.3. O atendimento às chamadas técnicas será de segunda-feira a sexta-feira, no horário comercial realizado no prazo máximo de até 6 horas, contadas da hora do chamado, sem custo adicional.

8.4. Os chamados de urgência para atendimento após o horário comercial, finais de semana e feriados, deverão ser feitos através dos telefones que serão disponibilizados pela contratada, os quais deverão ficar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8.5. Acompanhamento de serviços, com técnico 24 (vinte e quatro) horas ininterruptas a disposição do(a) contratante nos fins de semana, deverá ser solicitado por escrito a contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.6. No caso de comprovada a impossibilidade do pronto funcionamento do equipamento avariado, o seu restabelecimento deverá dar no prazo máximo de 48 horas.

8.7. Em caso do não cumprimento do prazo de atendimento técnico, a Contratada ficará sujeita às penalidades de Advertência e/ou Multa.

8.8. Havendo a necessidade de substituição de equipamento inoperante, o frete (transporte), seguro e demais custos de reposição serão de exclusiva responsabilidade técnica e pecuniária da Contratada.

8.9. Apresentação de relatório técnico detalhado da visita, onde deverá constar, quando houver, consertos ou trocas de peças realizados no equipamento, bem como menção do estado de funcionamento do mesmo, devidamente assinado pelo técnico habilitado da contratada e atestado por servidor da contratante, no local onde se encontra o equipamento.

8.10. Todos os consertos, ajustes, reparos, substituição de peças, ou visitas técnicas necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos serão de exclusiva responsabilidade técnica e pecuniária da Contratada sem qualquer custo para a Contratante.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar os procedimentos técnicos de diagnóstico e reparo dos equipamentos, que estavam em uso normal e que apresentaram defeitos.

9.2. Responder por quaisquer perdas e danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos e representantes, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, inclusive despesas com seguro, diárias, viagens e hospedagens de seus técnicos, resultantes da execução do contrato.

9.4. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

9.5. Indicar preposto no momento da assinatura do contrato, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência, sendo responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à CONTRATANTE.

9.6. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta de preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.7. Refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional, desde que fique caracterizado a ineficácia na resolução de um chamado aberto junto à CONTRATADA.

9.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer custo de transporte, frete, impostos e taxas referentes às peças a serem substituídas em caso de manutenção dos equipamentos, incluindo produtos importados de outros países.

10 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para a fiel execução do contrato;

10.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

10.3. Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e nas cláusulas desse Termo de Referência, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE;

10.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato;

10.5. Fornecer à CONTRATADA todos os documentos, informações e demais elementos que sejam pertinentes à vigência do contrato;

10.6. Aplicar as penalidades previstas na lei e nas cláusulas desse Termo de Referência, na hipótese da CONTRATADA não cumprir o objeto licitado;

10.7. Disponibilizar um local seguro, para o recebimento e armazenamento de peças se assim for necessário. Estas peças serão utilizadas na execução dos serviços de manutenção para a resolução do problema informado na abertura do chamado. Este processo poderá se fazer necessário de forma a garantir a disponibilidade imediata de peças e o atingimento do nível de serviço estabelecido em contrato. O local disponibilizado pela CONTRATANTE visa garantir a integridade das peças, até que o material utilizado seja devolvido à CONTRATADA;

10.8. Assegurar acesso às instalações, onde os equipamentos estejam instalados e onde os serviços deverão ser prestados, para os profissionais designados pela CONTRATADA. Se houver necessidade a CONTRATANTE designará um responsável para acompanhar a atividade junto aos profissionais da CONTRATADA;

10.9. Fornecer, em suas dependências, ambiente seguro para que os profissionais designados pela CONTRATADA executem as atividades previstas neste Termo de Referência;

11 DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento referente ao objeto do contrato deverá ser efetuado no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir da data da aceitação dos serviços fornecidos, respeitados as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.2. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.3. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

11.4. A Nota Fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o atesto a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

11.5. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social, Trabalhista e junto ao FGTS, conforme legislação vigente;

11.6. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA não tenha contribuído de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

11.7. O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA;

12 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A atividade de fiscalização será realizada para assegurar o efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e a qualidade dos serviços prestados à CONTRATANTE;

12.2. Para tanto, o fiscal a ser designado pela CONTRATANTE deverá:

12.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços contratados;

12.4. Indicar as eventuais glosas das faturas;

12.5. Informar à Administração da CONTRATANTE o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

12.6. Verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos no Termo de Referência;

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O serviço a ser prestado deverá seguir as especificações contidas neste Termo de Referência. O descumprimento total ou parcial de qualquer obrigação estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções legais aplicáveis, garantida a prévia e ampla defesa;

13.2. Além das penalidades legalmente previstas e sem prejuízo das mesmas, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções a seguir relacionadas:

13.3. Advertência;

13.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato na hipótese de perda de dados, utilização indevida dos mesmos ou falha que possibilite a utilização dos dados por terceiros não autorizados, respondendo adicionalmente por perdas e danos pertinentes;

13.5. Pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA, sem justa causa, multa de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que já tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar à CONTRATANTE;

13.6. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PRODAM pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.7. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, da Garantia ou cobrados judicialmente;

14 Do reajuste anual

14.1. O preço dos itens deste Termo de Referência poderá ser reajustado, nos moldes da Política Econômica Federal, que atualmente prevê periodicidade anual de reajuste, de acordo com a variação do índice IGPM, considerando-se como índice inicial o mês da assinatura do contrato.



Nível de Classificação
Interno

Grupo de acesso
PRODAM

15 Mapa de Risco

15.1. Abaixo seguem discriminados os riscos inerentes à contratação deste objeto:

Descrição	Impacto	Responsável	Prazo p/ ajustes	Tratativa Penalidade /
Ausência de documentação legal durante a prestação dos serviços.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Não cumprimento de cláusulas contratuais.	Alto	CONTRATADA / CONTRATANTE	72h	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Falha ou ausência de prestação do serviço.	Alto	CONTRATADA	72h	Glosa no valor do serviço não executado.
Denúncia branda (sem prejuízos financeiros) de falha no atendimento.	Médio	CONTRATADA	Imediato	Sanções conforme TR, CONTRATO e/ou legislação em vigor.
Cobranças indevidas.	Baixo	CONTRATADA	No ato do faturamento	Glosa no valor do serviço não executado.

Tabela 4. Mapa de Riscos da contratação

16. Legenda:

16.1 Impacto alto: suspensão total do serviço por um turno ou mais. A CONTRATANTE poderá disponibilizar recursos próprios para não interromper o fluxo dos serviços. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

16.2 Impacto médio: somente parte dos serviços ou parte dos clientes será afetada pela falta da prestação do serviço ou pela falha na prestação do serviço. A CONTRATANTE poderá disponibilizar

16.3 Recursos próprios para não interromper os serviços mais críticos. O fornecedor poderá ser punido conforme cláusulas contratuais, caso seja apurada a sua responsabilidade.

16.4 Impacto baixo: o serviço poderá sofrer atraso, mas não será interrompido. A CONTRATANTE não precisará disponibilizar recursos para regularizar o fluxo normal dos serviços. Não há a necessidade de punir o prestador do serviço, a menos que a falta se torne um problema frequente.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Nível de Classificação

Interno

Grupo de acesso

PRODAM

16.5 Quanto ao disposto nas alíneas “b” e “c” do Art. 42-X (Matriz de Riscos) da Lei 13.303/16 (Lei das Estatais), não há, identificada neste Termo de Referência, qualquer fração do objeto em que haverá liberdade da CONTRATADA para inovar em soluções metodológicas ou tecnológicas, em obrigações de resultado ou em termos de modificação das soluções previamente delineadas neste documento.

Manaus-AM, 24 abril de 2023

Elaboradora do termo de referência:

Vera Núbia da Silva

Chefe de Departamento de Recepção, Conferência e Expedição - DPRCE

WWW.PRODAM.AM.GOV.BR
Instagram: @prodam_am
Facebook: ProdAmAmazonas

Fone:(92) 2121-6500
Whatsapp: (92) 99115-9496
sacp@prodam.am.gov.br
Rua Jonathas Pedrosa, n°1937.
Praça 14 de Janeiro. Manaus -AM.
CEP 69020-110

PRODAM